PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 23/86

Súmula:- AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar uma área de terras medindo 60.500 mts2 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar dentro do perímetro urbano, uma área de terras num total de 60.500 mts2, localizada neste Município, pertencente ao Munícipio, pelo preço de CZ$:350.000,00(Trezentos e cincoenta mil cruzados).

Art. 2º.- O terreno objeto da presente lei encontra-se localizada dentro do perímetro urbano do Município, no alto da Vila Rubim, medindo 2,5 alqueires, perfazendo um total de 60.500 mts2, com as seguintes confrontações: Inicia-se o perímetro a quinze metros do eixo da RFFSA, no marco 12-13, que margea a RFFSA, com uma distância de 481,00mts. Marco 13 a A, confrontando com o Lote nº. 4, com o rumo NE 35º 02 SW, com a distância de 214,90 mts. Marco A a 12, confrontando com o lote nº.1, com o rumo SE 54º 38' NW, com a distância de 243,95 mts, perfazendo assim o perímetro, com uma área de 6,05 ha ou 2,50 alqueires.

Parágrafo 1º- O terreno a que se refere a presente lei, será destinado à construção de um Conjunto Habitacional e sua venda será efetuada à COHAPAR.

Parágrafo 2º:- A alienação será feita por via direta, sem intermediação, independente de licitação, de acordo com o Decreto-Lei nº.200 na sua letra "F" e a Lei Federal nº. 5.456, de 20 de junho de 1.968.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 1.986.

- Miguel Diniz - Prefeito Municipal -

PREFEITURA DE CAMBARÁ Paraná

habermann & barbato - fone (0195) 46-1564 - cordeirópolis-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edís

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para efetuar a alienação de uma área de terras com 2,5 alqueires ' destinado a construção de um Conjunto Habitacional em nosso Município.

Senhor Presidente e Senhores Edís, considerando a premência na construção de Casas Populares ' com a finalidade de atender a demanda da moradia em ' nosso Município, pois é essa a nossa intenção, a de ' sanarmos esse problema cruciante.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade ' de Cambará, Estado do Paraná, em 03 de outubro de ' 1.986.

- Miguel Dinizo -

= PREFEITO MUNICIPAL =

habermann & barbato - fone (0195) 46-1564 - cordeirópolis-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166

CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Nós abaixo-assinados, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Cambará, Estado do Paraná, nomeados que fomos pela Portaria nº. 807, data da de 30 de setembro do corrente ano, para efetuarmos a "AVALIAÇÃO" de uma área de terras pertencente a esta Prefeitura, medindo 2,5 alqueires, localizada no alto da Vila Rubim no perímetro urbano do Município, para a construção de um Conjunto Habitacional.

Tendo em vista que mencionada área de terras destina-se à construção de cento e vinte e seis(126) casas pelo Banco Nacional de Habitação através da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), cujo valor será repassado proporcionalmente aos mutuários inscritos para aquisição de casas populares ;

Considerando que os mutuários classificados constituem-se de famílias com baixa renda mensal ;

Considerando finalmente, que o sistema financeiro de habitação tem como norma atrbuir o preço base para aquisição da área a ser construída, cujo valor foi de CZ$:350.000,00(Trezentos e cincoenta mil cruzados). E nós em comum acordo "CONCORDAMOS e AVALIAMOS" a referida área de terras no mesmo valor acima atribuido.

Para maior clareza e para que surta os efeitos legais em seus devidos fins, firmamos o presente "LAUDO DE AVALIAÇÃ".

Cambará em, 03 de outubro de 1.986.

Dr. REINALDO MARCOLIN

LAURO BARBOSA DE LIMA

LUIZ CELSO MICHELATO

habermann & barbato - fone (0195) 46-1564 - cordeirópolis-sp